

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE PROJETOS/PROPOSTAS DE EXPOSIÇÕES
TEMPORÁRIAS DE LINGUAGENS ARTÍSTICAS COM OBJETIVO DE FOMENTAR A
PRODUÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL DO MUNICÍPIO DE CAPINZAL

EDITAL Nº 03/2020

“EXPOSIÇÕES TEMPORÁRIAS”

O Município de Capinzal, por meio da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, em consonância com a lei federal nº 14.017, torna públicas e abertas as inscrições para o chamamento público edital “Exposições temporárias”.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do Edital a seleção de “Exposições Temporárias” no Município de Capinzal concentradas no espaço do Museu Histórico Vitor Almeida. Assim, a Prefeitura de Capinzal, por meio da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes em cumprimento ao inciso III do *caput* do artigo 2º da lei federal nº 14.017/2020 que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural, pretende contribuir para que novas oportunidades aconteçam neste momento de dificuldades impostas pela crise sanitária mundial, subsidiando de forma emergencial a cadeia produtiva da cultura em Capinzal.

1.2. Este edital de chamamento público premiará “Exposições Temporárias” nas seguintes linguagens: **Pintura em tela, Escultura, Fotografia, Desenho e Mosaico.**

1.3 As Exposições acontecerão mediante calendário a ser definido pelo Departamento de Cultura do município de Capinzal após a reabertura do Museu Histórico Vitor Almeida.

2. DA DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS

2.1. Os recursos financeiros necessários para o desenvolvimento deste edital são oriundos de subsídio gerado pela lei federal nº 14.017/2020, com o aporte no valor total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) correspondente à obrigatoriedade de no mínimo 20% do valor total ser utilizado no inciso III do artigo 2º da referida lei, que serão distribuídos conforme a Tabela I: Distribuição dos recursos.

Tabela I: Distribuição dos recursos

Linguagem	Quantidade de cotas	Valor de cada cota	Valor total por linguagem/modalidade
Pintura em Tela	4	R\$ 1.000,00	R\$ 4.000,00
Escultura	2	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00
Fotografia, Desenho ou Mosaico	4	R\$ 1.000,00	R\$ 4.000,00
TOTAL			R\$ 10.000,00

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Podem habilitar-se a participar do chamamento:

- a) Pessoas físicas, maiores de 18 (dezoito) anos, residentes e domiciliadas em Capinzal há pelo menos 01 (um) ano.
- b) Estar cadastrado no mapeamento municipal de cultura disponível no site da Prefeitura Municipal de Capinzal.
- d) Ter atuado social ou profissionalmente nas áreas artística e cultural nos vinte e quatro meses anteriores a data de publicação da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020.

3.2 É vedada a participação neste edital de chamamento público:

- a) Servidores públicos ativos da Prefeitura Municipal de Capinzal;
- b) Pessoas físicas que tenham domicílio ou sede fora do município de Capinzal.
- c) Componentes da Comissão avaliadora designada para este edital.

3.3. Será aceita inscrição apenas de (01) uma proposta por proponente que poderá optar por uma das modalidades e categorias de seleção.

3.4 O proponente deverá respeitar todas as normativas sanitárias necessárias em sua proposta, além de permitir a divulgação do material nos meios de comunicação vinculados à Prefeitura de Capinzal pelo período de 02 (dois) anos.

3.5 Os inscritos e premiados autorizam, desde já, à Diretoria de cultura do município de Capinzal, o direito de mencionar seu apoio, realizar registro documental e disponibilizar as propostas, peças publicitárias, fichas técnicas, material audiovisual, fotografias e relatórios dos projetos selecionados pelo Edital “Exposições Temporárias” para pesquisa e consulta através da Lei de Acesso à Informação e outras necessidades próprias ao serviço público, auditoria e prestação de contas ao Tribunal de Contas da União, e/ou utilizar os mesmos em suas ações, quando entenderem oportuno, sem qualquer ônus e por tempo indeterminado.

3.6 Como contrapartida ao recebimento do prêmio, o contemplado autoriza a Diretoria de Cultura a compartilhar seu trabalho em páginas da instituição e em redes sociais na internet, com liberação total de direitos do autor.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições são gratuitas e deverão ser realizadas do dia **13 de outubro de 2020 até dia 23 de outubro de 2020**, exclusivamente pelo endereço <https://forms.gle/A4p6rxZ4mShDpV5V8> disponível no site da Prefeitura Municipal de Capinzal, onde o proponente deverá preencher e anexar todos os documentos solicitados no próprio formulário de inscrição.

4.2 A veracidade dos dados preenchidos no formulário de inscrição é de total responsabilidade do proponente, assumindo ser passível de verificação e punições legais em caso de inconsistências.

4.3 Não serão aceitas inscrições fora do período estabelecido neste edital.

4.4 Caso tenha dúvidas, entre em contato pelo e-mail: cultura@capinzal.sc.gov.br

ou pelo fone WhatsApp 984354588.

4 DA PARTICIPAÇÃO

4.1 Os interessados deverão enviar suas propostas, observando as linguagens previstas neste edital e atendendo aos seguintes requisitos:

a) O proponente deverá construir um e-book com fotos do seu trabalho (no máximo 10 fotos) para a seleção da comissão julgadora deste edital e enviá-lo para o e-mail culturacapinzal@gmail.com

- b) O tema das exposições será “Natureza e suas belezas”
- c) Caso selecionado, fará parte do calendário de Exposições Temporárias do Museu Histórico Municipal Vitor Almeida, com datas a serem estabelecidas pelo Departamento de Cultura.
- d) Caso selecionado, também deverá participar do “Diálogo com o Artista”, bate-papo informal, em horário específico, com os visitantes da exposição.
- e) As peças de cada proposição deste edital ficarão expostas pelo prazo de 15 dias.

6. COMISSÃO AVALIADORA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

6.1 A Comissão de Avaliadora será composta por (03) três representantes da CIC (Comissão Intersetorial de Cultura) criada em caráter emergencial para tratativas da Lei Aldir Blanc nº 14.017/2020, conforme resolução municipal N° 1-2020 de publicação N° 2550015.

6.2 A Comissão Avaliadora é soberana em suas decisões.

6.3 Os critérios para a seleção:

- a) Qualidade artística do produto (0 a 70 pontos);
- b) Relevância do produto para a área artística de inserção (0 a 10 pontos);
- c) Caráter inovador (0 a 10 pontos);
- d) Experiência e qualificação do proponente (0 a 10 pontos).

6.4 Em caso de empate na nota final serão selecionados os projetos com melhor pontuação, de acordo com os seguintes critérios:

- a) maior pontuação no item a;
- b) maior pontuação no item b;
- c) maior pontuação no item c.

Persistindo o empate, a Comissão de Seleção estabelecerá o desempate, por maioria absoluta.

6.5 As propostas que não atingirem a média final de 50 pontos, nota de corte, serão desclassificados.

6.6. Caso haja disponibilidade de recursos orçamentários, a exposição poderá ser contemplada em duplicidade com prorrogação do período de disposição dos trabalhos no espaço do Museu, seguindo o critério de maior pontuação na classificação final deste edital.

7. DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CONTEMPLADOS

7.1 A lista dos contemplados será divulgada no dia 26 de outubro de 2020 a partir das 17h, no site da Prefeitura Municipal de Capinzal pelo www.capinzal.sc.gov.br

7.2 Os proponentes não selecionados poderão interpor recurso, conforme formulário disponível (Anexo II) a ser encaminhado para o endereço eletrônico recursomaiscultura@capinzal.sc.gov.br no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após a data de publicação do resultado da seleção.

7.3 A Comissão Intersectorial de Cultura (CIC) designará, 03 (três) entre seus membros que não tenham participado da fase preliminar de seleção para os julgamentos dos pedidos dos recursos interpostos, em até 02 (dois) dias úteis.

7.4 A lista oficial de selecionados, após o julgamento dos recursos, será divulgada **no dia 30 de outubro de 2020** no site da Prefeitura Municipal de Capinzal pelo www.capinzal.sc.gov.br

8. DOS PRÊMIOS E DO PAGAMENTO

8.1. O proponente contemplado neste edital pessoa física deverá ter conta corrente em qualquer Banco com agência em Capinzal.

8.2. Os contemplados receberão o recurso em uma única parcela, descontados os impostos e contribuições previstos na legislação em vigor, que será depositada em conta corrente de uma agência bancária de Capinzal, cabendo-lhes a responsabilidade de executar o projeto aprovado dentro dos prazos previstos neste edital e no calendário estabelecido pelo departamento de cultura.

8.3 Após a realização da exposição, o contemplado deverá encaminhar ao e-mail editalcultura@capinzal.sc.gov.br, em até 05 (cinco) dias corridos, o Relatório Final de Execução, cujo modelo encontra-se no (Anexo IV) deste edital.

8.4 A previsão de pagamento dos projetos contemplados é de 30 (trinta) dias após a divulgação da lista de classificados e da assinatura do recibo conforme agendamento do setor financeiro.

9 DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

9.1 Os proponentes deverão preencher e anexar a documentação exigida junto ao formulário de inscrições pelo <https://forms.gle/JqmXpC5TghWQmXUs8> , **respeitando a ordem sugerida na listagem abaixo e compilando TODOS os documentos em UM ÚNICO ARQUIVO EM PDF que deverá estar intitulado com o NOME DO PROPONENTE.**

8.2 Documentação de Pessoa Física:

- a) Cópia do documento de identidade;
- b) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- c) Cópia de comprovante de residência;
- d) Dados bancários do proponente (nome do banco, agência e conta);
- e) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, atualizada;
<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=2>
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, atualizada;
<http://www.tst.jus.br/certidao>
- g) Declaração de cumprimentos aos requisitos deste edital (Anexo I);
- h) Documento assinado pelo proponente declarando que as cópias são idênticas às originais (Anexo III);

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Os recursos financeiros destinados a uma linguagem beneficiada por este Edital e não utilizados por falta de projetos propostos e/ou qualificados deverão ser destinados aos projetos suplentes de outras linguagens, obedecendo à ordem de classificação geral do edital, conforme pontuação e de acordo com a cota de valor proposta no projeto.

10.2 Os projetos contemplados neste edital autorizam a Prefeitura Municipal de Capinzal e Departamento de Cultura, pela pessoa física e/ou jurídica do proponente, o uso de seu nome, do título e informações relativas ao projeto, bem como vozes e imagem, sem qualquer ônus, por período indeterminado, para fins exclusivamente promocionais e/ou publicitários, relacionados à área cultural.

10.3 Os proponentes inscritos neste edital deverão cumprir com as determinações previstas na legislação vigente, em especial a Lei 9.504/97 que estabelece normas para o período eleitoral.



10.4 Este edital entra em vigor na data de sua publicação e terá validade de 01 (um) ano, a contar da data de homologação do resultado final.

10.5 A Prefeitura Municipal de Capinzal por meio da Diretoria de Cultura reservam-se o direito de alterar, suspender e/ou cancelar o presente edital.

Capinzal, 13 de outubro de 2020

Veranice Maria Lovatel
Secretária de Educação, Cultura e Esportes

Tatiane Olívia Riffel da Costa
Diretora de Cultura



ANEXO I

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

NOME, CPF Nº 000.000.000-00, residente na ENDERÇO COMPLETO, CAPINZAL/SC declara, sob as penas da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente edital.

Capinzal (SC), ____ de outubro de 2020.

NOME:

CPF:

ANEXO II

RECURSOS

Nº de inscrição (conforme lista de habilitados)	
Modalidade e Categoria	
Título do projeto	
Nome do proponente	
e-mail	
Apresentação do recurso (justificativa)	
Data e assinatura do proponente	
Local:	
Data:	
Assinatura:	
Obs.: Este formulário deverá ser assinado, digitalizado e enviado somente por e-mail para o endereço: recursomaiscultura@capinzal.sc.gov.br, identificando no assunto "Recurso Mais Cultura"	
NÃO PREENCHER – para uso da Comissão Intersectorial de Cultura	
Nº inscrição:	
Recurso: () Deferido () Indeferido	



ANEXO III

Edital “Exposições temporárias”

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Eu, _____, declaro que as cópias dos documentos apresentados são idênticas ao original sob pena de incorrer nas cominações previstas nas esferas cível, criminal e administrativa, na forma da lei.

Capinzal ____ de outubro de 2020.

Assinatura

ANEXO IV

MODELO DE RELATÓRIO

DETALHADO DE EXECUÇÃO DO PROJETO

RELATÓRIO FINAL:

EDITAL

Edital nº 003/2020:	SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS E CONCESSÃO DE PRÊMIO A PROPOSTAS CULTURAIS "Exposições temporárias"
------------------------	---

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Nome:

IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

Título:

LOCAL DE REALIZAÇÃO DO PROJETO (Citar o local onde o projeto foi desenvolvido, indicando inclusive o endereço)

DATA OU PERÍODO DE REALIZAÇÃO DO PROJETO:

DETALHAMENTO DAS AÇÕES DO PROJETO

Descreva as principais ações/atividades realizadas no projeto, identificando o conteúdo, tempo de duração/execução de cada atividade, público-alvo e outras informações específicas importantes, de acordo com o detalhamento e cronograma previsto no projeto.

Capinzal, _____ de outubro de 2020.

Assinatura: _____

CPF: